



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº 014/2009

**“CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO
MOURÃOENSE LTDA”**

AUTORIA: SIDNEI SOUZA JARDIM – ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCCHA – DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HELTON BORGES – JOSÉ POCHAPSKI – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – NELITA CECILIA PIACENTINI – SAUL SACHETTI.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; *FAV.*

FINANÇAS E ORÇAMENTO; *FAV.*

MÉRITOS TEMÁTICOS; *FAV.*

REPRESENTATIVA;

Incluído na Ordem do Dia	Em	15 / 09 / 09
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	15 / 09 / 09
2ª Discussão e Votação	Em	— / — / —
Aprovado em Redação Final	Em	/ /
Promulgada	Em	/ /
LEI Nº	Sancionada	Em / /
Publicada no Órgão Oficial	Nº 1317	Em 25 / 09 / 2009



TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1818/09

Campo Mourão, 22/06/09 Horas 14:20

PROTOCOLISTA

AO SAL.
As Comissões Permanentes
em 23/06/09

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009

CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA".

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica concedida a COMENDA "10 DE OUTUBRO" a "VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA".

Art. 2º O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do Título concedido por esta Resolução.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Resolução, correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

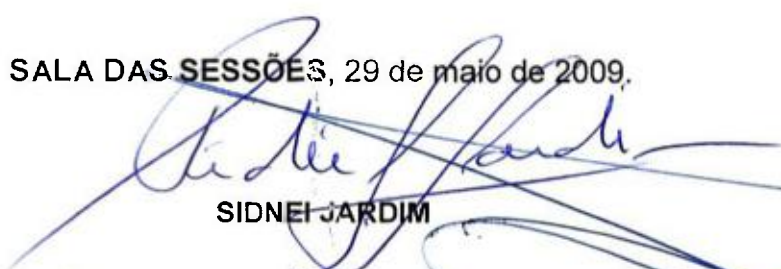
www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



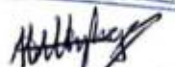
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, 29 de maio de 2009.


SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA

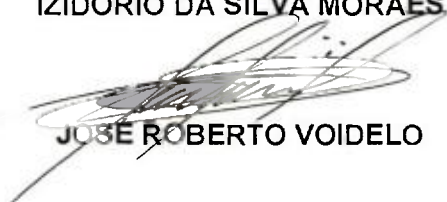

EDOEL ROCHA


HELTON BORGES


ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

IZIDORIO DA SILVA MORAES


JOSE POCHAPSKI


JOSE ROBERTO VOIDELO


NELITA CECILIA PIACENTINI


SAUL SACHETTI





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 014 /2009

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Resolução tem por finalidade conceder a **COMENDA "10 DE OUTUBRO"** à **"VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA"**, que inicia sua história em 1953 quando o Senhor Stanislaw Gurzinski, vem de Canoinhas – SC, para Campo Mourão, passa a dividir os negócios de uma oficina mecânica, em parceria com seu genro Alexandre Tomporoski, consertando máquinas das indústrias madeireiras e os poucos caminhões da época.

Em 1955, o Senhor Stanislaw adquiriu dois ônibus (jardineiras), constituindo a empresa Expresso Catarinense, para atender as localidades de Luiziana e Rio do Leão, no transporte de passageiros, vindo para auxiliá-lo na empreitada, seus filhos Ricardo e Tadeu. Ricardo, com sua esposa Dona Rosa e o filho Pedro, foram morar no Rio do Leão, onde instalou acanhado escritório do expresso e, mais tarde transferiram residência para Iretama, que tornou-se nova linha do Expresso Catarinense.

Transportando média diária de 180 a 200 passageiros, os lucros iam aparecendo, compensando a dureza da jornada naqueles primórdios.

Ainda que lentamente, as velhas jardineiras foram ganhando reforços de outros veículos. Transcorridos oito anos, o Catarinense possuía uma frota de seis veículos, dentre eles dois Mercedes Benz.

A large blue ink signature is on the left. In the center, there are several smaller blue ink signatures and a horizontal line. On the right, there is a circular stamp of the Consultoria Legislativa, FLS. 03, with a signature and the date 15/06.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do PPS



Em 1963, o catarinense foi vendido para o Expresso Nordeste, pertencente ao empresário Wassilio Boiko.

Tendo assimilado experiência em transporte coletivo, Ricardo Gurzinski, definitivamente adaptado à vida e ao progresso de Campo Mourão, integra-se ao ramo, adquirindo a empresa Transporte Coletivo Central, que não conseguira solidificar-se, sendo seu quarto proprietário.

Enfrentando as dificuldades iniciais, pela fraca presença de usuários e a precariedade das vias urbanas, aos poucos os desafios foram sendo vencidos.

Em 1966, os filhos do Senhor Ricardo, Pedro e Flávio, este com apenas 10 anos de idade, prestavam ajuda na condução dos trabalhos da empresa, com a participação de Dona Rosa, que auxiliava o marido e os filhos, no que podia. Com o apoio familiar foi possível conseguir economias suficientes para dar um grande avanço empresarial, substituindo o nome da empresa para Viação Mourãoense.

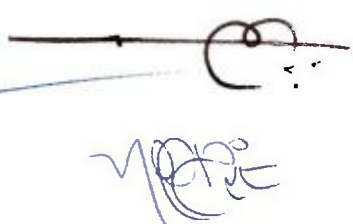
Em 1967, o escritório da empresa ainda era pequeno e de madeira, os ônibus pernoitavam na rua.

A Viação Mourãoense foi crescendo e modernizando-se para poder atender as necessidades dos clientes e a partir de 1972, com uma frota de cinco ônibus modernos, fez-se necessária a construção de uma garagem maior, sem no entanto alterar-se o critério da utilização da mão-de-obra familiar como base de tudo.

Em 1992, amplia-se as instalações com uma nova garagem ampliando para mais de 100 veículos, edificando-se também uma área funcional administrativa para atender a expansão do empreendimento.

Atualmente a Viação Mourãoense conta com garagens nas cidades de Campo Mourão, Goioerê, Londrina e Barbosa Ferraz, e além de oferecer serviços de transporte coletivo urbano, transporta também trabalhadores rurais, estudantes e de turismo, sendo classificada hoje com a melhor frota de ônibus no setor de transporte urbano do Paraná.

Ao concedermos a Comenda "10 de Outubro" à VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA", temos a certeza que estaremos reconhecendo a sua importância para o






PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518.5050 - CEP 87300.400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

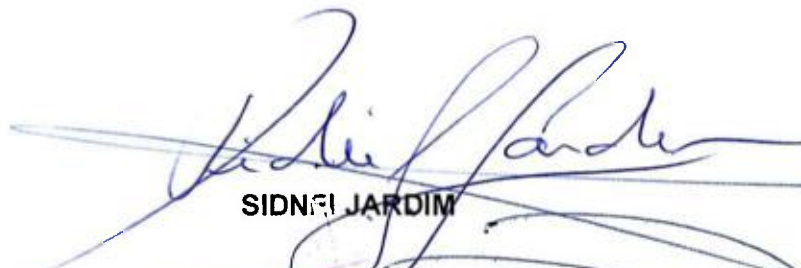
Bancada do PPS



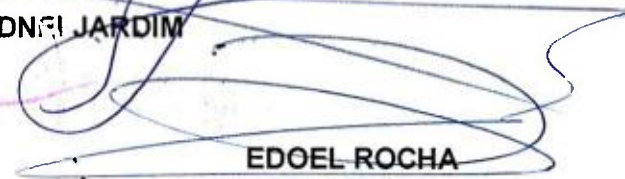
desenvolvimento não só da nossa cidade, bem como da região da COMCAM e do Paraná

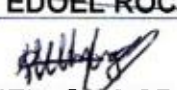
Ante ao exposto, solicitamos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação do referido Projeto de Resolução.

SALA DAS SESSÕES, 29 de maio de 2009.


SIDNEI JARDIM


ADEMIR FRANCO DE LIMA


EDOEL ROCHA


HELTON BORGES


ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA


JOSÉ ROBERTO VOIDELO


JOSÉ POCHAPSKI


NELITA CECÍLIA PIACENTINI


SAUL SACHETTI

01/LOC





A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ *não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ *não há qualquer óbice.*

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ *não há qualquer óbice.*

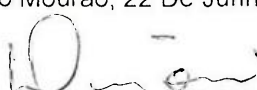
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 22 De Junho de 2009.


.....
ELIAS DA SILVA

Chefe da Divisão Legislativa

quando



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

☒ Não

☐ Sim, conforme anexo.

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ **NENHUM ÓBICE NESTE DEPARTAMENTO.**

☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 29 de junho de 2009.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Parecer:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009.

AUTORIA DOS VEREADORES: SIDNEI DE SOUZA JARDIM – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – JOSE POCHAPSKI – ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – ADEMIR FRANCO DE LIMA – ISIDORIO DA SILVA MORAES – HELTON BORGES – NELITA CECÍLIA PIACENTINI – SAUL SACHETTI – EDOEL ROCHA.

Relator Vereador ADEMIR FRANCO DE LIMA

Tramita nesta Comissão Permanente o Projeto de Resolução nº 014/2009, protocolado sob nº 1818/2009, em 22 de junho de 2009, que: "CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA."

VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão manifestar-se sobre os aspectos legais das proposições, conforme o que reza o inciso I do Artigo 39 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

A proposição atende ao contido na Resolução nº 108/1997, que INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO A COMENDA 10 DE OUTUBRO. Assim, não havendo qualquer óbice, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação.

Sala de Reuniões das Comissões Permanentes, 18 de agosto de 2009.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro

Guarida



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM – ADEMIR FRANCO DE LIMA – EDOEL ROCHA – ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA – HELTON BORGES – JOSÉ POCHAPSKI – JOSÉ ROBERTO VOIDELO – NELITA CECÍLIA PIACENTINI – SAUL ANTONIO SACHETTI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: VEREADOR HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão. Projeto de Resolução nº 014/2009 que **CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA.**

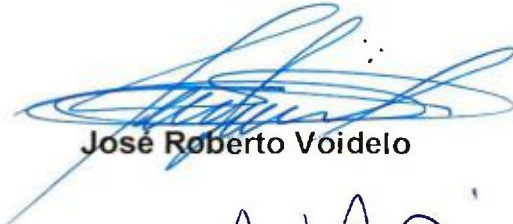
VOTO DO RELATOR:

Após análise, verificamos a rubrica onde serão efetuadas as despesas decorrentes da entrega desta homenagem (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), ressaltamos que esta Casa de Leis, devido a construção de sua Sede Própria, está em contenção de gastos.

Sendo assim, esta Comissão manifesta **VOTO FAVORÁVEL** ao presente Projeto de Resolução, **desde que a entrega da homenagem não gere gastos a este Poder ou que seja realizada somente após a conclusão das obras da nova sede deste Poder Legislativo.**

SALA DAS SESSÕES, 10 de setembro de 2009.


Helton Borges
Relator


José Roberto Voidelo


Saul Antonio Sachetti



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

<http://profjosepochapski.blogspot.com/>



PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 014/2009

AUTORIA DE TODOS OS VEREADORES

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 014/2009, que –
CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA.

VOTO DO RELATOR:

À vista do exposto, votamos pela constitucionalidade do projeto em tela, e no mérito, pela aprovação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 14 de setembro de 2009.

PROF. JOSÉ POCHAPSKI
Relator

EDOEL ROCHA

NELITA PIACENTINI

JESJ

Guarida

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009 - Sidnei de Souza Jardim - Ademir Franco de Lima - Edoel Rocha - Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Helton Borges - José Pochapski - José Roberto Voidelo - Nelita Cecília Piacentini - Saul Antonio Sachetti - CONCEDE A COMENDA "10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA".

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☐ À FAVOR DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.

☒ CONTRA O PROJETO DE RESOLUÇÃO.



Quanda



PODER LEGISLATIVO DE CAMARO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 1818/2009	PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 014/2009
------------------------	----------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
18 08 09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
10 09 09	FINANÇAS E ORÇAMENTO	
14 09 09	MÉRITOS TEMÁTICOS	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
15 09 09		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO



NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Nelita			
Saul			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (41) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Resolução nº. 14/2009 – CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA

Autoria: Sidnei de Souza Jardim, José Roberto Voidelo, José Pochapski, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Ademir Franco de Lima, Helton Borges, Nelita Cecilia Piacentini, Saul Sachetti, Edoel Rocha.

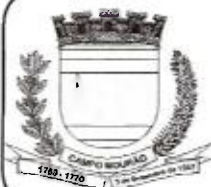
Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seu artigo 26 c/c o art. 204 do Regimento Interno, cabe - me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) Colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98 e Lei Complementar Municipal nº. 10/2005.

Campo Mourão, 18 de setembro de 2009.

Amanda H. da Silva
Amanda Helena da Silva
Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



RESOLUÇÃO Nº. 14/2009

De 21 de setembro de 2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE OUTUBRO A **VIAÇÃO MOURÃOENSE LTDA.**

O **PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA 10 DE OUTUBRO, a Viação Mourãoense LTDA.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 21 de setembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente


Helton Borges
1º. Secretário

Edição nº 1317 de 25 / Setembro / 2009.

Página nº - 44 -



RESOLUÇÃO Nº. 14/2009
De 21 de setembro de 2009.

CONCEDE A COMENDA 10 DE
OUTUBRO A VIAÇÃO MOURÃOENSE
LTDA.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Vereador Dr. Eraldo Teodoro
de Oliveira, Presidente da Mesa Diretiva, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedida a COMENDA 10 DE
OUTUBRO, a Viação Mourãoense LTDA.

Art. 2º. O Presidente do Poder Legislativo fica
autorizado a convocar Sessão Solene para entrega do título
concedido por esta Resolução.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente
Resolução correrão por conta de verba própria, consignada no
vigente orçamento.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de
sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
21 de setembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - **Presidente**
Helton Borges - 1º. **Secretário**